

São Paulo, 15 de março de 2023.

Ofício Sindilex nº 022/2023

Ref.: Atualização vale-refeição

Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (Sindilex) vem, à presença de Vossa Excelência, solicitar o encaminhamento administrativo com vistas a realizar a atualização do vale-alimentação de todos os servidores desta Egrégia Corte.

Atualização do valor do vale-refeição, conforme a seguir:

| | Estimativa Vale Refeição | |
|---|--------------------------|------------------|
| | Câmara | TCM |
| Valor atual | R\$ 60,00 | R\$ 53,60 |
| Auxílio Alimentação | | |
| IPC-FIPE Alimentação - (mar/2022 - fev/2023) | 11,69% | |
| Valor Vale Refeição Corrigido | R\$ 67,01 | |
| Valor Vale Refeição Proposto | R\$ 70,00 | R\$ 70,00 |

Referências legais:

Lei Municipal 12.858/1999

Ordem Interna TCM Nº 08/2020

Ordem Interna TCM nº 06/2022

Ato da CMSP nº 1.032/2008

Decisão de Mesa nº 5011/22 (DOC 07/05/2022 fl.122)

Justificativa:

A concessão do vale-refeição aos servidores do Município de São Paulo foi instituída pela Lei 12.858/1999 e regulamentado no âmbito do TCM através da Ordem interna TCM nº 08/2020.

Esse benefício tem correspondência com o vale-refeição que é concedido aos servidores da Câmara Municipal, que foi regulamentado através do Ato da CMSP nº 1.032/2008.

A última atualização concedida pelo TCM foi em mar/2022 através da Ordem Interna TCM nº 06/2022, a qual estabeleceu o valor em R\$ 53,60.

Já na Câmara Municipal, a última atualização foi concedida em mar/2022 através da Decisão de Mesa nº 5011/22 (DOC 07/05/2022 fl.122) a qual estabeleceu o valor em R\$ 60,00.

Em razão da inflação dos alimentos, há tempos não é possível se ter uma refeição com esses valores e ambos os auxílios precisam ser atualizados neste ano tanto na Câmara Municipal quanto no Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

A Lei 12.858/1999 estabelece, em seu art. 1º, § 2º, que o valor do auxílio-refeição deverá ser atualizado anualmente de acordo com o índice apurado pela FIPE. O mesmo diz a Ordem Interna TCM nº 08/2020, em seu artigo 11, ao afirmar que *“o valor do auxílio-refeição será reajustado anualmente de acordo com índice oficial”*.

A atualização que está sendo solicitada neste ano para o auxílio refeição dos servidores da Câmara Municipal corresponde ao valor de R\$ 70,00.

Para garantir isonomia dos servidores do TCM com os da Câmara Municipal, que representam a mesma categoria, faz-se necessária a atualização do vale-refeição para o valor de R\$ 70,00.

Cumpre destacar que a atualização do vale-refeição se encontra presente na pauta de reivindicações aprovada na Assembleia deste Sindicato, ocorrida em 27/02/2023 (anexa, item 2.2).

Ante todo o exposto, para garantir isonomia dos servidores do TCM com os da Câmara Municipal, que representam a mesma categoria, e para corrigir monetariamente o valor defasado do auxílio refeição, faz-se necessária a atualização do vale-refeição para o valor estimado de cerca de R\$ 70,00.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Daniel dos Santos
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Eduardo Tuma
DD Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo